SINPRO GOIÁS
Sindicato dos Professores do Estado de Goiás

TERMO ADITIVO AO ACORDO COLETIVO DE CONDIÇÕES DE TRABALHO E DE REAJUSTAMENTO SALARIAL (ACT) QUE CELEBRAM, ENTRE SI, O SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DE GOIÁS – SINPRO GOIÁS, REPRESENTADO POR SEU DIRETOR PRESIDENTE, ORLANDO LISITA JÚNIOR, E A SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS SC LTDA, TAMBÉM REPRESENTADO POR SEU DIRETOR PRESIDENTE, ARNALDO CARDOSO FREIRE, CONSOANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS.

1- Da Abrangência

Cláusula Primeira - O presente termo aditivo aplica-se as condições de trabalho existentes, ou que venham a existir, entre a Sociedade de Educação e Cultura de Goiás SC Ltda e os seus docentes.

Parágrafo único - São docentes todos aqueles que exercem regência de classe, coordenação, supervisão e orientação pedagógico e direção unidade escolar, na conformidade da Lei Federal N.11.301, de maio de 2006.

II - Da Data-base

Cláusula Segunda - A data-base da categoria docente, representada pelo SINPRO Goiás, continua fixada ao 1ª de maio.

III - Das ratificações e vigências

Cláusula Terceira - Ratificam-se, para todos os fins de direito, todas as Cláusulas do Acordo Coletivo de Condições de Trabalho celebrada em 14/05/2025.

IV - Do reajuste salarial

Cláusula Quarta - Os salários dos docentes abrangidos por este Termo Aditivo são reajustados, ao 1º de maio de 2026, em 5,5% (cinco e meio por cento), aplicados sobre os valores legalmente devidos em abril de 2026.

Parágrafo único - O índice de que trata o caput, desta Cláusula, incorpora-se aos salários em definitivo, não podendo ser objeto de qualquer compensação, presente ou futura.

V - Da Contribuição Assistencial

Os estabelecimentos de ensino, abrangidos por este instrumento normativo, descontarão dos salários de seus empregados professores, filiados e não filiados ao SINPRO Goiás, no mês de junho de 2026, 3,33% (três inteiros e trinta e três centésimo por cento), a título de contribuição assistencial, regularmente autorizada pela assembleia geral da categoria, realizada ao dia 18 de maio de 2026, em conformidade com o Tema 935, do Supremo Tribunal Federal (STF); repassando o total descontado ao SINPRO, até o dia 5º dia do mês subsequente ao desconto, por

meio de depósito bancário na conta: Agência 0012, operação: 003, Conta Corrente: 76465-5, ou por PIX, na chave: 01.660.141/0001-01 (CNPJ), ambos na Caixa Econômica Federal.

§ 1º - Em obediência ao Tema 935 do STF, é facultado ao professor não filiado ao SINPRO opor-se ao desconto da contribuição assistencial de que trata o caput desta cláusula, devendo fazê-lo, por escrito e pessoalmente, no endereço: Avenida Independência, quadra 943, lote 33, nº942, Setor Leste Vila Nova, Goiânia-GO, no prazo de 15 (quinze) dias, das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30, de segunda-feira a sexta-feira, contados da publicação deste aditivo a CCT no site da Entidade (www.sinprogoias.org.br). Na carta de oposição, obrigatoriamente, deverá constar os dados essenciais de validade da referida carta: Nome, CPF, telefone do professor, razão social, nome de fantasia, CNPJ, telefone e e-mail da escola contratante.

§2° - É vedado aos estabelecimentos de ensino promoverem qualquer incentivo, direto e/ou indireto, à oposição à contribuição assistencial objeto desta cláusula; considerando-se prática antissindical, atentatória à liberdade de organização, a inobservância de quaisquer dos comandos desta cláusula.

§ 3º O SINPRO comunicará, por meio eletrônico, aos estabelecimentos de ensino os professores que se opuseram ao desconto determinado pelo caput desta cláusula, até o dia 20 de junho de 2026, dos quais não haverá desconto a esse título, não sendo necessário recibo individual.

Goiânia, 19 de maio de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
ORLANDO LISITA JUNIOR
Data: 28/05/2026 18:18:02-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Orlando Lisita Júnior

Presidente do SINPRO GOIÁS

gov.br Documento assinado digitalmente
ARNALDO CARDOSO FREIRE
Data: 27/05/2026 10:25:20-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Arnaldo Cardoso Freire

Presidente da Sociedade de Educação e Cultura de Goiás SC Ltda.